



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CHAMADA PÚBLICA N.º 022 / 2 023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

O Município de Capela do Alto Alegre, pessoa jurídica de direito público, situada a Praça Joaquim Machado, s/nº, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudinei Xavier Novato, através da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará chamada pública, tombada sob nº. 01/2023, para **Contratação de cooperativa de agricultores familiares para o fornecimento, de forma parcelada, de Gêneros Alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar (hortifruti, polpa de frutas, derivados lácteos e produtos de panificação – bolinhos cupcake e sequilhos), destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e suas unidades escolares.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Preço no dia 24 de Julho de 2023, às 09:00 h, na sala de Licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal. A referida CHAMADA PÚBLICA, do tipo menor preço por ITEM, obedecerá as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 11.947/2009, com suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital de chamada pública tem por objeto a **Contratação de cooperativa de agricultores familiares para o fornecimento, de forma parcelada, de Gêneros Alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar (hortifruti, polpa de frutas, derivados lácteos e produtos de panificação – bolinhos cupcake e sequilhos), destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e suas unidades escolares,** conforme especificação discriminados no anexo I, deste Edital

2 DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

2.1 O presente Processo será conduzido pela Comissão Permanente de Licitações do município de Capela do Alto Alegre/BA a quem cabe a análise, e julgamento dos documentos e das propostas apresentadas/projeto de vendas, podendo, também empreender diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou programar a instrução do mesmo.

3 DAS DEFINIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame, Empresas e/ou Organizações/Entidades/Associações sem fins econômicos que atendam a apresentação de proposta pela entidade, na qual implica a aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e não caberá desistência da proposta.

3.2 Não poderão participar deste certame Organizações/Entidades/Associações sem fins econômicos:

a) Que tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) Que esteja em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

c) Cujo objeto social não se relacione às características do objeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

3.3 De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado Agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área menor a 04 (quatro) módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.

3.4 Fornecedor da Agricultura Familiar: para que seja fornecedor, a família deve estar identificada por DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF):

- a) Em caso de Grupos Formais (organizações da agricultura familiar), é necessária a DAP Jurídica da organização;
- b) Em caso de Grupos Informais (grupo de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais), é necessária a DAP física dos agricultores fornecedores.

3.5 Considera-se Entidade Articuladora a entidade cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural (SIBRATER) ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário para emissão da DAP, como o Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR), o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (SINTRAF). Deve apresentar o Grupo Informal aos Conselhos Municipais (CAE, CMDRS e COMSEA, quando houver). Atenção! A Entidade Articuladora não poderá: receber remuneração, efetuar a venda, assinar como proponente e ter responsabilidade jurídica.

3.6 Grupos formais são Agricultores familiares e empreendedores familiares rurais organizados em cooperativas e associações que possuem DAP jurídica.

4 DAS FORMALIZAÇÕES DAS CONSULTAS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser entregues, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão de entrega do pedido de credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Joaquim Machado, nº 170, Centro, Capela do Alto Alegre – BA, no horário de expediente, das 08h:00min às 12h:00min.

5 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A sessão para abertura dos envelopes e avaliação dos documentos e Proposta de Preço, será realizada no dia 24 de Julho de 2023, às 09:00 na sala de Licitações do prédio sede do município, conforme endereço acima.

6 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas nos produtos abaixo relacionadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de classificação da proposta/ projeto de vendas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6.2 Os produtos solicitados e relacionados no anexo I serão vistoriados e analisados, por Responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, como também, por profissional da área de nutrição, designado ou contratado para os devidos fins, com poderes de recusar a amostra apresentada, quando aquela apresentar produtos de baixa qualidade, que não atendam às especificações do edital.

6.3 A não apresentação das amostras ou a apresentação em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita na Secretaria de Educação do Município de Capela do Alto Alegre até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão Participar da sessão:

7.1.1 Poderão participar do processo Licitatório: Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP – pessoa física e/ou jurídica, de acordo com a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24/07/06, organizados em grupos formais e/ou informais no Município de Capela do Alto Alegre/BA.

PARA ORGANIZAÇÕES RURAIS:

A) Somente poderão participar da presente licitação ORGANIZAÇÕES legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a entregar os produtos objeto da licitação, e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

B) Não poderão participar da presente licitação, organizações que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida, possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Capela do Alto Alegre ou estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

C) A organização que já tenha cumprido sua suspensão, e/ou que tenha seu CNPJ retirado da lista de inidôneos, desde que apresentem provas, poderá participar normalmente do certame licitatório.

D) Não poderão participar da presente licitação organizações que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com o município de Capela do Alto Alegre.

E) Não será permitida a participação de empresas na forma de consórcio.

F) Não poderá participar, ainda, desta licitação, direta ou indiretamente:

G) Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

H) Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

licitante.

PARA AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS:

7.2. Não poderão participar do Processo de seleção:

A) Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores, com o Município de Campo Formoso, ou que tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV artigo 87 e artigo 88 da Lei 8.666/93.

8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇO.

8.1 Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços, exigidos nesta CHAMADA PÚBLICA deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

**ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__ CNPJ/CIC
Nº. ENDEREÇO:**

**ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__ CNPJ/CIC
Nº.ENDEREÇO:**

8.2 Todos os documentos exigidos no ENVELOPE I – HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.1 Quando todos ou alguns dos documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a (o) proponente deverá apresentar os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitações que, após conferi-los procederá à sua autenticação, se for o caso.

8.2.2 As informações constantes do verso dos documentos, quando estes forem apresentados em fotocópia, também deverão ser autenticadas por tabelião de notas ou apresentados os originais à Comissão Permanente de Licitações que, após conferi-los procederá à sua autenticação, se for o caso.

9 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 A documentação necessária para habilitação, abaixo relacionada, deverá ser entregue à CPL para avaliação e aprovação.

9.2 PARA OS GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, DETENTORES DE DAP JURDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP JURÍDICA para associação e cooperativa, emitida nos últimos 60 dias, acompanhado da relação de associados e/ou cooperados;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, (CERTIDÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS);

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através de Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual da sede da proponente (CERTIDÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da proponente (CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS);
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); mediante apresentação de certidão negativa de débito (CND) ou certidão positiva de débito com efeito de negativa (CPDEN); e ou certidão conjunta conforme Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014.
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, documento indispensável à participação em licitações públicas.
- i) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- j) No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- k) Projeto de vendas/ Proposta de Preço de gêneros alimentícios (Anexo I) da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural com assinatura do agricultor participante Anexo (IV).
- l) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de vendas/ Proposta de Preço.
- m) Declaração de que os produtos ofertados são de boa qualidade;
- n) DECLARAÇÃO do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- o) Cópia da DAP Física (Declaração de Aptidão ao PRONAF) principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, inscritos na DAP JURÍDICA.

9.3 PARA OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES DETENTORES DE DAP FÍSICA:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (REGULARIDADE DO CPF);
- c) Cópia da DAP Física (Declaração de Aptidão ao PRONAF) principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- d) Projeto de vendas de gêneros alimentícios (Anexo I) da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural com assinatura do agricultor participante Anexo (IV)
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de vendas.

9.4 PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (REGULARIDADE DO CPF);
- c) Cópia da DAP Física (Declaração de Aptidão ao PRONAF) principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo associado relacionado no projeto de vendas.

9.5 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicação em órgão oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal, bem como, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.

9.6 Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação o órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

10 DA PROPOSTA DE PREÇO/ PROJETO DE VENDAS

10.1 ENVELOPE II – A PROPOSTA DE PREÇOS/ PROJETO DE VENDAS deverá ser apresentada através do Modelo do anexo IV, devidamente preenchida, devendo ser apresentada em uma única via, sem emenda; rasura; entrelinha ou ressalva, em papel com identificação da proponente, com todas as páginas numeradas, rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal da proponente e, contendo obrigatoriamente, o que segue:

Art. 32 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEEx.

II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

10.1.1 Referência expressa de que a proposta se refere à CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022.

10.1.2 Nome dos proponentes dos grupos formais e informais, conforme o caso;

10.1.3 Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Chamada Pública;

10.1.4 Indicação da quantidade dos gêneros alimentícios ofertados, conforme Termo de Referência;

10.1.5 Indicação do preço unitário e total, do ITEM, expresso em real, entendido preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade ofertada; com valores de até 02 (duas) casas decimais.

10.1.6 Obediência rigorosa à disposição de ordem estabelecida no Anexo I.

10.1.7 Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

10.1.8 O proponente deverá observar o limite individual de venda R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP FÍSICA ano;

10.1.9 Valor total da proposta, expresso em real e por extenso.

10.1.10 Todas as folhas da proposta deverão estar rubricas, exceto a última que será assinada com identificação, pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido. Para os grupos informais todos assinam.

10.1.11 A ausência de qualquer especificação exigida poderá acarretar a desclassificação automática da proposta para o item em desacordo.

10.1.12 A proponente poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações da PMCAA por meio de carta, que anexará ao envelope de Documentação ou de Proposta de Preços/ Projeto de vendas, conforme se referirem à habilitação ou à proposta de preços.

10.1.13 A Comissão não conhecerá de proposta/ projeto de vendas que, altere, descaracterize e/ou desatenda as especificações do Anexo I, independente do preço que ofertem.

10.1.14 O proponente, ao fazer sua proposta, deverá observar o valor máximo de proposta aceito pelo Município, para cada item, constante do anexo I, sob pena de desclassificação para o item.

10.2 Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a venda a ser realizada, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do proponente.

10.2.1 O proponente deverá considerar incluído nos valores apresentados, todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamada Pública, tais, como: transporte, carga e descarga, além de outros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

porventura necessários à execução do objeto do contrato.

10.3 Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

11 DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO/ DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO DO FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO

11.1 Serão formalizados Contratos de Aquisição de Gêneros Alimentícios com todos os credenciados/adjudicatários.

11.1.1 A ADJUDICATÁRIA será convocada pelo MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

11.1.2 Caso a adjudicatária não atenda à convocação, será automaticamente desclassificado do presente Chamada Pública.

11.2. Quando houver mais de um Contratado que forneça o mesmo produto, o Município avaliará os seguintes critérios para selecionar o fornecedor:

11.2.1 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de empreendedores Familiares Rurais instituídos em CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA, na região, e ou no Estado da Bahia, nesta ordem;

11.2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de empreendedores Familiares Rurais que produzam produtos orgânicos;

Art.25 Para seleção, os projetos de venda/ propostas de preço habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

I- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a futura contratação correrão à conta do orçamento vigente da Prefeitura: Para aquisição de gêneros alimentícios:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

13 DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

13.1 O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

13.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais previamente indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em horário de expediente, conforme CRONOGRAMA acima.

13.3 Os recebimentos, dos produtos; será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

13.3.1 O credenciado/contratado dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;

13.3.2 O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo credenciado/contratado, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes;

13.3.2.1 Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

no Anexo I do Edital, bem como deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.3.2.2 Aprovando, receberá definitivamente mediante atesto aposto na Nota Fiscal respectiva.

13.4 Os produtos deverão corresponder às especificações do Anexo I.

13.4.1 Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

14.2 Entregar os gêneros de acordo com as especificações.

14.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela PMCF;

14.4 Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar a substituição sempre que necessário.

14.5 Manter, durante toda a vigência do contrato oriundo do credenciamento, os documentos apresentados para habilitação.

14.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

14.7 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da documentação necessária, de acordo com o solicitado nesse ato convocatório.

14.8 Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas conforme necessidade do programa e determinação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA.

14.9 Ao entregar os gêneros alimentícios, o credenciado/contratado deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 Designar representante com competência para proceder ao recebimento e inspeção dos produtos licitados.

15.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado no futuro contrato, e de acordo com as cláusulas do Edital Convocatório.

15.3 No ato de recebimento verificar a documentação entregue pela licitante, relativo aos produtos licitados, conferir as validades e suas respectivas especificações contidas neste ato convocatório, que é parte integrante do contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

16.1 A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na entrega dos produtos, às penalidades previstas no CAPÍTULO IV - SEÇÃO II - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do produto desta Chamada Pública, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras sanções e penalidades.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 5 (cinco) dias após o recebimento dos produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, através da expedição da Ordem de Compra, conforme Relação Mensal de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos, expedido pela mesma, e que deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e devidamente atestada por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

17.2 O pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de problemas ocorridos após o recebimento dos produtos.

17.3 O pagamento somente será efetuado após a verificação dos produtos licitados, observando se os mesmos encontram-se dentro das especificações exigidas no edital de convocação e serão atestados por preposto da Prefeitura;

17.3.1 Após o recebimento e inspeção, dos produtos constantes da NF, por servidor qualificado e designado pela Secretaria Municipal de Educação, será expedido pelo mesmo, Termo de Aceitação dos Produtos, que será obrigatoriamente juntado às respectivas notas fiscais, para futura quitação.

17.4 Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias.

17.5 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do recebimento dos produtos adquiridos.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sede da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/Ba, situada a Praça Joaquim Machado, nº 170, Centro, Capela do Alto Alegre – BA, no horário de expediente, das 08h:00min às 14h:00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: cplcaa2017@yahool.com;

18.2 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

18.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme o anexo II do edital.

18.7 A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

19 DOS ANEXOS

19.1 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos e inseridos, os seguintes documentos e complementos:

19.1.1 Anexo I – Especificações e quantitativos dos Produtos a serem adquiridos;

19.1.2 Anexo II – Minuta de Contrato de Aquisição de Produtos;

19.1.3 Anexo III – Modelo da Inexistência de Trabalho de Menores de 18 anos.

19.1.4 Anexo IV – Modelo da Carta Proposta / Projeto / Venda

19.1.5 Anexo V – Fatos Impeditivos

19.1.6 Anexo VI – Termo de Referência

19.2 Não havendo expediente nesta Prefeitura no dia determinado para a realização desta Licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

20 FORO

20.1 Eleger-se-á o Foro da Comarca de Capela do Alto Alegre, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre /BA.

Capela do Alto Alegre - BA, 29 de Junho de 2023.

Reila Souza Almeida
Presidenta da Comissão Permanente de Licitações

19-03

CAPELA DO ALTO ALEGRE

1985



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO UNICO TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO: Contratação de cooperativa de agricultores familiares para o fornecimento, de forma parcelada, de Gêneros Alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar (hortifruti, polpa de frutas, derivados lácteos e produtos de panificação – bolinhos cupcake e sequilhos), destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e suas unidades escolares.

DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Abacaxi: grau médio de maturação, de boa qualidade; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	Und	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
02	Abóbora: madura isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	Kg	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
03	Alho (cabeça): de boa qualidade; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	Kg	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
04	Banana Prata: grau médio de amadurecimento isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixas plásticas inteiras, em bom estado de uso.	Dz	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
05	Batata doce: lavada, de 1ª qualidade, de casca branca	Kg	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	ou roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.				
06	Batata Inglesa: de 1ª qualidade; tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de enfermidades e material terroso e de umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixas plásticas inteiras, em bom estado de uso.	Kg	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
07	Cebola branca: de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	Kg	1300	R\$ 5,50	R\$ 7.150,00
08	Cenoura: boa qualidade; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vasado.	Kg	700	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00
09	Coentro: fresco; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vasado.	Kg	700	R\$ 8,50	R\$ 5.950,00
10	Feijão carioca: novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades, carunchos e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico virgem de 1kg.	Kg	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
11	Manga Mamão: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos	Kg	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Transportadas em caixas de polietileno e carros livres de sujidades.				
12	Mamão formosa: de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	Kg	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
13	Melancia: de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Transportadas em caixas de polietileno e carros livres de sujidades.	Kg	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
14	Pimentão Misto: verde, fresco, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Com fruto íntegro e com as características organolépticas mantidas. sem machucados. Transportados em caixas de polietileno e carros livres de sujidades.	Kg	80	R\$ 4,70	R\$ 376,00
15	Quiabo: Tipo cápsula, liso e roliço sem dano físico ou mecânico decorrente do transporte, Tamanho médio a grande, verde-escuro sem manchas e macios, devem “estalar” facilmente sob suave pressão. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega	Kg	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
16	Tomate: de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades sem lesões de origem física e mecânica, perfurações ou cortes; acondicionado em caixas plásticas de polietileno em perfeito estado.	Kg	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
17	Polpa de Fruta integral de goiaba: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos	Kg	3000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	<p>químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente(SIM, SIE ou SIF) e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.</p>				
19	<p>Polpa de Fruta integral de umbu: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM, SIE ou SIF) e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.</p>	Kg	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
20	<p>Polpa de Fruta integral de manga: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na</p>	Kg	3000	R\$ 7,50	R\$22.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM, SIE ou SIF) e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.				
22	Iogurte de Frutas (ameixa, frutas tropicais, graviola, morango ou coco): refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 180ml. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, data de fabricação, ingredientes, tabela nutricional, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente obrigatoriamente (SIF, SIE ou SIM). Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. Transportada em carro isotérmico ou carro frigorífico.	Und:	30.000	R\$ 1,80	54.000,00
23	Bolo tipo cupcake de Cenoura: Unidade c/70g. Acondicionado em embalagem plástica contendo 12 Unidades, isentos de sujidades, com especificações do produto no rótulo: Identificação do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de validade e fabricação.	Und:	15.000	R\$ 1,70	R\$ 25.500,00
25	Sequilhos: Acondicionado em embalagem plástica com 70g, isentos de sujidades, com especificações do produto no rótulo: Identificação do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de validade e fabricação.	Und	15.000	R\$ 1,70	R\$ 25.000,00
26	Pão de Queijo: Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido, devendo ser produzido no dia da entrega. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.	Unid	10.000	1,50	R\$ 15.000,00
27	Broas: Acondicionado em embalagem plástica com 70g, isentos de sujidades, com especificações do produto no rótulo: Identificação do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de validade e	Unid	10.000	0,50	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	fabricação.				
28	Farinha de Tapioca: Farinha de tapioca, Subgrupo Granulada, Tipo1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	Kg	800	5,00	R\$ 4.000,00
29	Beijú: Branco, fino, inodoro, insípido, que produza ligeira crepitação quando friccionado entre os dedos.	Unid	10.000	0,40	R\$ 4.000,00
30	Sonhos Doce: Recheado com doce de goiabada, no mínimo 50g, fabricado com matéria de primeira qualidade, isento matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	Unid	9.000	1,50	R\$ 13.500,00
31	Farinha de Mandioca: seca, tipo 1, fina, classe branca (embalado em pacote resistente e transparente de 1kg). Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	1.000	7,00	R\$ 7.000,00
	TOTAL GERAL				248.866,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE UM LADO A PRFEITURA MUNICIPAL DE CAPELADO ALTO ALEGRE, E DO OUTRO A EMPRESA,

Pelo presente contrato o MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, situada a situada a Praça Joaquim Machado, nº 170, Centro, Capela do Alto Alegre – BA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.897.111/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. _____, RG nº. _____, emitido pela _____, CPF nº. _____, de agora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, estado da _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, aqui representada pelo Sr. _____, RG nº. _____, emitida pelo _____, CPF nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, atos consequentes, considerando a licitação a que se procedeu, sob modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022, Processo Administrativo nº. 100/2022; com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, principalmente o Edital de Convocação, Proposta de Preço, todos integrantes e inseparável deste instrumento, como se transcritos estivessem, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, bem como de empresas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

1.2 Os produtos a serem adquiridos pelo Município, que serão entregues pela empresa CONTRATADA, conforme abaixo relacionado, com as especificações do Produto, Unidade, Quantidade e Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Abacaxi: grau médio de maturação, de boa qualidade; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	Und	600
02	Abóbora: madura isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	Kg	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

03	Alho (cabeça): de boa qualidade; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	Kg	120
04	Banana Prata: grau médio de amadurecimento isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixas plásticas inteiras, em bom estado de uso.	Dz	600
05	Batata doce: lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Kg	1000
06	Batata Inglesa: de 1ª qualidade; tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de enfermidades e material terroso e de umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixas plásticas inteiras, em bom estado de uso.	Kg	600
07	Cebola branca: de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	Kg	1300
08	Cenoura: boa qualidade; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vasado.	Kg	700
09	Coentro: fresco; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vasado.	Kg	700
10	Feijão carioca: novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades, carunchos e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico virgem de 1kg.	Kg	200
11	Manga Mamão: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Transportadas em caixas de polietileno e carros livres de sujidades.	Kg	300
12	Mamão formosa: de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de	Kg	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	maturação.		
13	Melancia: de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Transportadas em caixas de polietileno e carros livres de sujidades.	Kg	400
14	Pimentão Misto: verde, fresco, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Com fruto íntegro e com as características organolépticas mantidas. sem machucados. Transportados em caixas de polietileno e carros livres de sujidades.	Kg	80
15	Quiabo: Tipo cápsula, liso e roliço sem dano físico ou mecânico decorrente do transporte, Tamanho médio a grande, verde-escuro sem manchas e macios, devem “estalar” facilmente sob suave pressão. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega	Kg	20
16	Tomate: de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades sem lesões de origem física e mecânica, perfurações ou cortes; acondicionado em caixas plásticas de polietileno em perfeito estado.	Kg	300
17	Polpa de Fruta integral de goiaba: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente(SIM, SIE ou SIF) e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	3000
19	Polpa de Fruta integral de umbu: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM, SIE ou SIF) e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

20	Polpa de Fruta integral de manga: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM, SIE ou SIF) e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	3000
22	Iogurte de Frutas (ameixa, frutas tropicais, graviola, morango ou coco): refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 180ml. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, data de fabricação, ingredientes, tabela nutricional, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente obrigatoriamente (SIF, SIE ou SIM). Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. Transportada em carro isotérmico ou carro frigorífico.	Und:	30.000
23	Bolo tipo cupcake de Cenoura: Unidade c/70g. Acondicionado em embalagem plástica contendo 12 Unidades, isentos de sujidades, com especificações do produto no rótulo: Identificação do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de validade e fabricação.	Und:	15.000
25	Sequinhos: Acondicionado em embalagem plástica com 70g, isentos de sujidades, com especificações do produto no rótulo: Identificação do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de validade e fabricação.	Und	15.000
26	Pão de Queijo: Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido, devendo ser produzido no dia da entrega. Deverá ser acondicionado em embalagens	Unid	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	limpas e devidamente fechadas.		
27	Broas: Acondicionado em embalagem plástica com 70g, isentos de sujidades, com especificações do produto no rótulo: Identificação do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de validade e fabricação.	Unid	10.000
28	Farinha de Tapioca: Farinha de tapioca, Subgrupo Granulada, Tipo1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	Kg	800
29	Beijú: Branco, fino, inodoro, insípido, que produza ligeira crepitação quando friccionado entre os dedos.	Unid	10.000
30	Sonhos Doce: Recheado com doce de goiabada, no mínimo 50g, fabricado com matéria de primeira qualidade, isento matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	Unid	9.000
31	Farinha de Mandioca: seca, tipo 1, fina, classe branca (embalado em pacote resistente e transparente de 1kg). Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	1.000

CLÁUSULA II – VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

2.1 Pela prestação de serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ (), conforme os itens acima descritos.

2.2 Os recursos a serem utilizados para compra dos produtos licitados, são repassados pela União e Recurso Ordinário.

2.3 Dos recursos e créditos - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

CLÁUSULA III – PRAZO, VALIDADE CONTRATUAL E FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento dos Produtos licitados serão feitos de modo parcelado, iniciando-se após a homologação pelo Executivo Municipal, e seu encerramento ocorrerá até quando esgotados as quantidades, recursos orçamentários, e/ou os valores totais por ITEM dos Produtos licitados indicadas nas cláusulas primeira e segunda desse Contrato, terá a vigência de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.2 As quantidades licitadas objeto deste contrato, admitem acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), a critério da CONTRATANTE, conformidade do disposto, no Art. 65, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

3.3 O fornecimento dos Gêneros Alimentícios, objeto deste Edital deverá ocorrer de forma parcelada, na medida em que for solicitado, através da expedição da Autorização de Compra, por parte da Secretaria solicitante e devidamente assinada por servidor desta Prefeitura previamente autorizado.

3.4 O fornecimento dos Gêneros Alimentícios licitados, cuja autorização seja assinada por pessoas ou servidores estranhos á aqueles que constam na Relação dos Servidores Autorizados a Emissão de Fornecimento dos Gêneros Alimentícios, com suas respectivas assinaturas, não se responsabilizara o município pelo pagamento do mesmo, e devendo ser apuradas as responsabilidades.

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO E ENTREGA DO PRODUTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após conferência pela Secretaria solicitante, em moeda corrente nacional, em uma única parcela, mensalmente em até 30 (trinta) dias do fechamento do mês de fornecimento, mediante empenho emitido por esta prefeitura, com as respectivas Notas Fiscais/Fatura (em três vias), emitida em nome da CONTRATANTE.

4.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação dos Produtos licitados, total ou parcialmente.

4.3 Os Produtos objeto deste contrato serão solicitados de forma parcelada, conforme solicitação de Servidor credenciado, na qual será emitida relação dos servidores credenciados, que será fornecida pelas secretarias responsáveis.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Definir precisamente o Objeto deste Contrato, quando da emissão da Solicitação dos Produtos.

5.2 Empenhar os recursos necessários relativos os Produtos adquiridos.

5.3 Promover a conferência das notas fiscais recebidas, e emitir Declaração de Aceitação.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Obriga-se a CONTRATADA a entregar os Produtos objeto desta licitação, dentro das especificações constantes no anexo I deste contrato e, cumprir as determinações constantes do Edital de Chamada Pública nº 001/2018 e seus anexos.

6.2 As demais obrigações da CONTRATADA são as constantes, integralmente, no Edital convocatório.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO

7.1 Os Produtos objeto deste Contrato, poderão ser reajustados, conforme as especificações do Edital de convocação, desde que devidamente justificados.

7.2 Tal justificativa deverá ser acompanhada de documentação que comprove o solicitado, através de ofício destinado à Prefeitura, que deverá ser devidamente protocolado, e, horário comercial.

CLÁUSULA VIII – PENALIDADES

8.1 Pela inexecução ou imperfeita execução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além de negligência ou desídia, ou outras responsabilidades, de natureza cível e penal, às cominações, previstas no CAPÍTULO IV, SEÇÃO II a III, da Lei 8.666/93.

8.2 As multas previstas para este contrato constam.

8.3 As multas previstas para este contrato:

8.3.1 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial; que poderá ser descontada em créditos a receber;

8.3.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos produtos licitados, no caso de inexecução total ou parcial da entrega dos mesmos, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

8.4 A Contratada não incorrerá na multa referida na cláusula acima citada e seus sub-itens, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

8.5 A suspensão temporária do direito de licitar/Fornecer e contratar será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, consideradas, ainda as circunstâncias e os interesses da mesma e não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos.

8.6 Reserva-se ao Município de Capela do Alto Alegre o direito de cobrar, através de processo de execução, importâncias devidas pela CONTRATADA, ressalva a cobrança direta, através da garantia prestada.

8.7 A Contratada não incorrerá na multa referida acima, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

8.8 A suspensão temporária do direito de licitar e contratar será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, consideradas, ainda as circunstâncias e os interesses da mesma e não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos.

8.9 Reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de cobrar, através de processo de execução, importâncias devidas pela CONTRATADA, ressalva a cobrança direta, através da garantia prestada.

8.10 Esgotados todos os prazos que lhe tiverem sido concedidos para complementação do objeto contratual e sua entrega, se for o caso, a CONTRATADA ficará, automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir, integralmente, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA IX - RESCISÃO DE CONTRATO

9.1 O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

- a) Por inadimplemento da Contratante, quando faltar com o pagamento à Contratada no prazo de 90 (noventa) dias da data estabelecida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

b) Por concordata, falência ou liquidação da Contratada.

9.2 A Contratante poderá alterar ou rescindir unilateralmente o Contrato por despacho motivado, sem direito a ressarcimento ou indenização à Contratada.

9.3 A inexecução total ou parcial, ou imperfeita execução do objeto contratual proporcionam a rescisão do pactuado, obedecendo-se o disposto na Lei Federal 8.666/93, com as consequências previstas no seu Artigo 80.

9.4 São motivos suficientes para rescisão contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração de responsabilidades civil e penal, ou de sanções outras, inclusive, de natureza administrativa, os constantes dos incisos I a XVIII, do Art. 78, da retro mencionada Lei.

9.5 A rescisão poderá ser administrativa, amigável ou judicial, na forma prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - EDITAL E SUPLEMENTOS

10.1 O Edital Convocatório e seus anexos, como também a Proposta Financeira, são partes integrantes deste Pacto Administrativo, como se transcrito com lastro aqui estivesse, devendo os mesmos ser juntados ao processo em pauta.

CLÁUSULA XI - FORO DO CONTRATO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Capela do Alto Alegre - BA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, os representantes da Contratante e da Contratada, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.



Capela do Alto Alegre - BA, em _____ de _____ de 2022.

Claudinei Xavier Novato
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

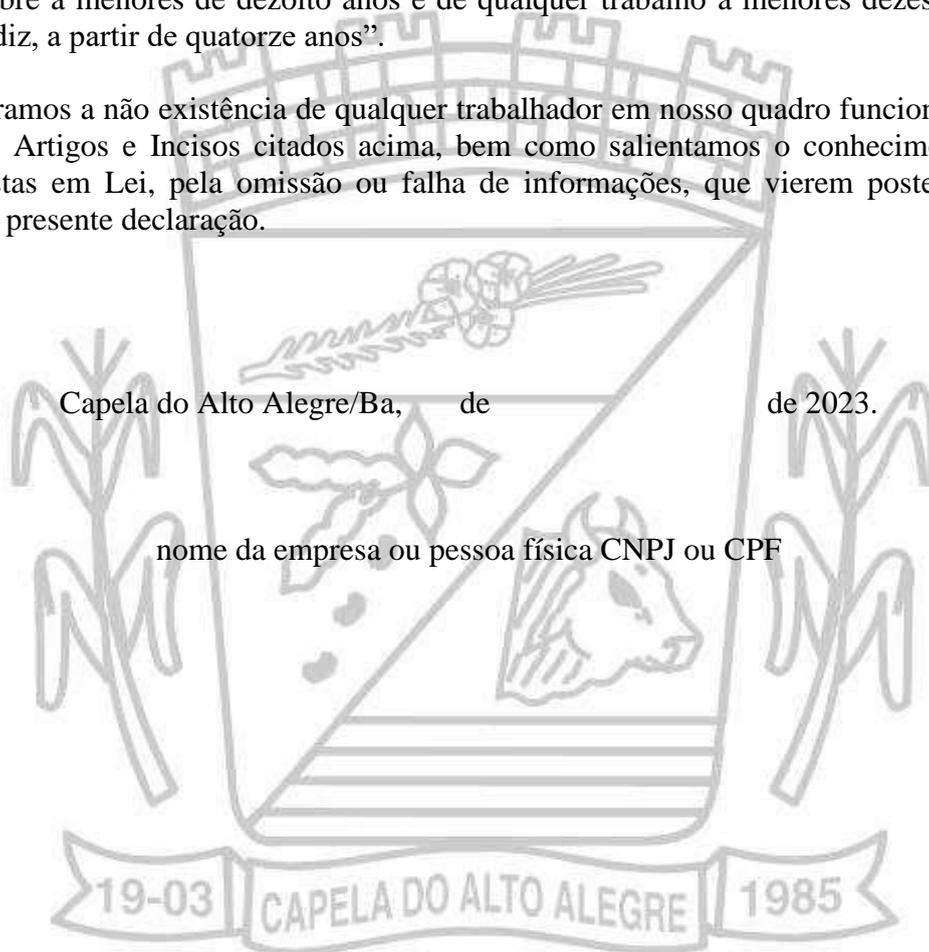
ANEXO III DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES DE 18 ANOS

Conforme o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezois seis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Desta forma declaramos a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Capela do Alto Alegre/Ba, de de 2023.

nome da empresa ou pessoa física CNPJ ou CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Local e Data

Agricultores Fornecedores do Grupo Formal

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (papel timbrado da empresa)

Chamada Pública nº ___/20___ Processo Administrativo nº ___/20___

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada (endereço completo) , declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





**ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

Contratação de cooperativa de agricultores familiares para o fornecimento, de forma parcelada, de Gêneros Alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar (hortifruti, polpa de frutas, derivados lácteos e produtos de panificação – bolinhos cupcake e sequilhos), destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e suas unidades escolares, conforme especificações e quantidades descritas neste termo de referência.

1. DA JUSTIFICATIVA:

A missão deste Município em cuidar e preparar o cidadão de Capela do Alto Alegre através da disponibilidade de hortifrutigranjeiros, nos quais criam-se os meios favoráveis ao bom acolhimento e atendimento do usuário.

É possível difundir e reforçar a construção da cidadania e dos ideais. Estes ideais estão direcionados para a construção de um mundo melhor, mais humano e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e fair-play.

Em suma, através dos materiais de hortifrutigranjeiros para atendimento aos serviços ofertados pela Secretaria de Educação do município para as crianças e jovens estudantes, a missão de construir seus valores, seus conceitos, e se socializar, principalmente, tomando conhecimento da realidade experimentada dando-lhes o acesso aos serviços ofertados por esta Secretaria.

2. DO FORNECIMENTO DO MATERIAL:

2.1 Correrão por conta da empresa fornecedora todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como, transporte, encargos fiscais, trabalhistas e etc.

2.2 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes na proposta da empresa, referente à marca, modelo e especificações técnicas.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento provisório.

2.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado, com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito.

2.4 Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a empresa fornecedora o substitua, que iniciar-se-á a partir da data do Termo de Recusa de Material, correndo às suas expensas a substituição dos materiais que vierem a ser recusados.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação, previstos neste Termo de Referência, conforme passamos a discriminar à seguir:

ANEXO UNICO TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO: Contratação de cooperativa de agricultores familiares para o fornecimento, de forma parcelada, de Gêneros Alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar (hortifruti, polpa de frutas, derivados lácteos e produtos de panificação – bolinhos cupcake e sequilhos), destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e suas unidades escolares.

DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Abacaxi: grau médio de maturação, de boa qualidade; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	Und	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
02	Abóbora: madura isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	Kg	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
03	Alho (cabeça): de boa qualidade; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	Kg	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
04	Banana Prata: grau médio de amadurecimento isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixas plásticas inteiras, em bom estado de uso.	Dz	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

05	Batata doce: lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Kg	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
06	Batata Inglesa: de 1ª qualidade; tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de enfermidades e material terroso e de umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixas plásticas inteiras, em bom estado de uso.	Kg	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
07	Cebola branca: de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	Kg	1300	R\$ 5,50	R\$ 7.150,00
08	Cenoura: boa qualidade; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vasado.	Kg	700	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00
09	Coentro: fresco; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vasado.	Kg	700	R\$ 8,50	R\$ 5.950,00
10	Feijão carioca: novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades, carunchos e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico virgem de 1kg.	Kg	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
11	Manga Mamão: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e	Kg	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Transportadas em caixas de polietileno e carros livres de sujidades.				
12	Mamão formosa: de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	Kg	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
13	Melancia: de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Transportadas em caixas de polietileno e carros livres de sujidades.	Kg	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
14	Pimentão Misto: verde, fresco, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Com fruto íntegro e com as características organolépticas mantidas. sem machucados. Transportados em caixas de polietileno e carros livres de sujidades.	Kg	80	R\$ 4,70	R\$ 376,00
15	Quiabo: Tipo cápsula, liso e roliço sem dano físico ou mecânico decorrente do transporte, Tamanho médio a grande, verde-escuro sem manchas e macios, devem “estalar” facilmente sob suave pressão. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega	Kg	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
16	Tomate: de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades sem lesões de origem física e mecânica, perfurações ou cortes; acondicionado em caixas plásticas de polietileno em perfeito estado.	Kg	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
17	Polpa de Fruta integral de goiaba: pasteurizada,	Kg	3000	R\$ 7,00	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente(SIM, SIE ou SIF) e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.				21.000,00
19	Polpa de Fruta integral de umbu: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM, SIE ou SIF) e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
20	Polpa de Fruta integral de manga: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente,	Kg	3000	R\$ 7,50	R\$22.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM, SIE ou SIF) e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.				
22	Logurte de Frutas (ameixa, frutas tropicais, graviola, morango ou coco): refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 180ml. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, data de fabricação, ingredientes, tabela nutricional, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente obrigatoriamente (SIF, SIE ou SIM). Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. Transportada em carro isotérmico ou carro frigorífico.	Und:	30.000	R\$ 1,80	54.000,00
23	Bolo tipo cupcake de Cenoura: Unidade c/70g. Acondicionado em embalagem plástica contendo 12 Unidades, isentos de sujidades, com especificações do produto no rótulo: Identificação do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de validade e fabricação.	Und:	15.000	R\$ 1,70	R\$ 25.500,00
25	Sequinhos: Acondicionado em embalagem plástica com 70g, isentos de sujidades, com especificações do produto no rótulo: Identificação do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de validade e fabricação.	Und	15.000	R\$ 1,70	R\$ 25.000,00
26	Pão de Queijo: Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido, devendo ser produzido no dia da entrega. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.	Unid	10.000	1,50	R\$ 15.000,00
27	Broas: Acondicionado em embalagem plástica com 70g, isentos de sujidades, com especificações do produto no rótulo: Identificação do produto, lista de	Unid	10.000	0,50	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	ingredientes, tabela nutricional, data de validade e fabricação.				
28	Farinha de Tapioca: Farinha de tapioca, Subgrupo Granulada, Tipo1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	Kg	800	5,00	R\$ 4.000,00
29	Beijú: Branco, fino, inodoro, insípido, que produza ligeira crepitação quando friccionado entre os dedos.	Unid	10.000	0,40	R\$ 4.000,00
30	Sonhos Doce: Recheado com doce de goiabada, no mínimo 50g, fabricado com matéria de primeira qualidade, isento matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	Unid	9.000	1,50	R\$ 13.500,00
31	Farinha de Mandioca: seca, tipo 1, fina, classe branca (embalado em pacote resistente e transparente de 1kg). Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	1.000	7,00	R\$ 7.000,00
	TOTAL GERAL				248.866,00

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Os produtos dessa pauta de compras deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter, no rótulo, as seguintes informações: prazo de fabricação e validade, tabela de composição nutricional;

Os produtos de origem animal deverão constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega;

Todos os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias, e quando se tratar de produtos perecíveis,

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1 O valor estimado das despesas será de R\$ 248.866,00 (Duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais)

5. DO PREÇO:

5.1 No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, taxas, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6. META E DEMANDA:

6.1 Dar continuidade ao acompanhamento dos projetos implementados pelo município de Capela do Alto Alegre, com vistas ao alinhamento e uniformização de procedimentos, valorização das ações institucionais e viabilizar aos estudantes a missão de construir seus valores, seus conceitos, e se socializar, principalmente, tomando conhecimento da realidade experimentada, dando-lhes o acesso aos serviços ofertados pela Secretaria de Educação para melhor desenvolver seus conhecimentos.

6.2- A demanda levantada foi feita com base em projeções considerando os serviços existentes com o número de usuários/estudantes.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

a. As empresas licitantes deverão cotar preços para Aquisição dos materiais de hortifrutigranjeiros conforme as exigências estabelecidas no Edital.

b. Para subsidiar a formulação dos preços pelas empresas licitantes deverão ser consideradas as informações constantes neste termo de referência;

c. Os licitantes poderão participar de um ou mais itens, a sua escolha.

d. Os licitantes deverão cotar preços para todos os subitens que compõem cada lote ofertado, sob pena de desclassificação.

8. DA GARANTIA:

8.1 Os materiais mencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2 Se detectado defeito, a substituição dos materiais de hortifrutigranjeiro será feita por conta da empresa fornecedora, no prazo estipulado de no máximo 30 (trinta) dias.

8.3 As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Comissão de Recebimento.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL:

9.1- Todos os materiais serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria em questão, onde este poderá ser semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, durante a vigência do contrato.

As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o repasse do pedido da Secretaria, e a entrega será realizada no local a ser determinado por este Setor quando da efetivação do referido pedido junto ao Fornecedor, sendo este, conferido e atestado. O contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de assinatura e enquanto houver recurso disponível.

10. DA ORIGEM DO RECURSO:

a. As despesas decorrentes da execução da presente aquisição ocorrerão do seguinte recurso:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

b. A vencedora do certame terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, contados a partir da assinatura do contrato na quantidade solicitada pela Contratante.

c. Os produtos adquiridos deverão ser entregues rigorosamente no endereço indicado pela Contratante no momento do pedido, e as amostras apresentadas e aprovadas, às custas do adjudicatário.

d. Os licitantes se comprometem a apresentar suas propostas de preço tendo por base o valor máximo que o órgão licitante pretende pagar.

LUCÉLIA MARINHO DA PAIXÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

